



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

P.L. 17/2004-E
Recebido em 14MAIO2004
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

14 MAIO 2004

PROCOLO
Nº.....16910 A

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO-RS
31-05-2004
APROVADO

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, N-3, Área 1, Educação Infantil, carga horária de 20(vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança, em substituição a Professor em Licença para Tratar de Interesses Particulares.

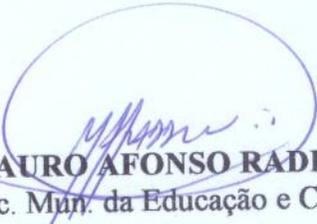
Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo 1º terá vigência a partir da promulgação desta Lei até 23 de dezembro de 2004, sendo de Natureza Administrativa, com salário mensal de R\$ 674,36(seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2004:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.041 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.16.01.00.00 – Substituições
Recurso 0020 – MDE

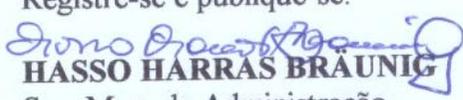
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.


MAURO AFONSO RADDATZ
Sec. Mun. da Educação e Cultura


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração



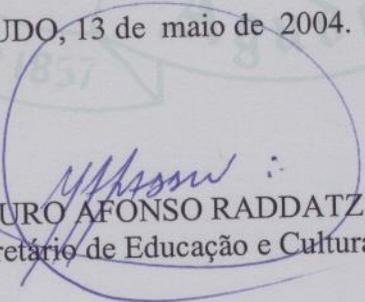
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

DECLARAÇÃO Nº 009/2004

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

EU, **MAURO AFONSO RADDATZ**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 009/2004, datado de 13 de maio de 2004, **DECLARO** existir recursos para realizar a **CONTRATAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE UM PROFESSOR**, estando adequada à Lei 1535/2003 (Lei Orçamentária Anual) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 13 de maio de 2004.


MAURO AFONSO RADDATZ
Secretário de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

DECLARAÇÃO Nº 009/2004

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Meta a ser atingida: ALOCAR RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM UM ESCOLA.

Objetivo da meta: ALOCAR RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE UM PROFESSOR EM UMA ESCOLA.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM A FOLHA

Discriminativo	2004	2005	2006
EMEI PARAISO DA CRIANÇA	5.616,00	0,00	0,00
TOTAL	5.616,00	0,00	0,00

ESTIMATIVA DE GASTOS COM ENCARGOS PATRONAIS - INSS

Discriminativo	2004	2005	2006
EMEI PARAISO DA CRIANÇA	1.069,21	0,00	0,00
TOTAL	1.069,21	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO	RECURSO	2004	2005	2006
06 - 2.041 - 3190.16.01.00	MDE	6.685,21	0,00	0,00
TOTAL		6.685,21		

CONCLUSÃO

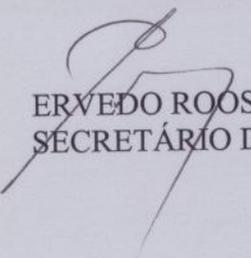
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

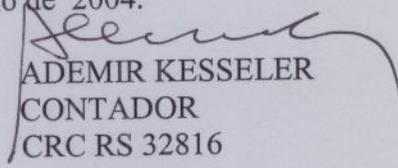
Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

IMPACTO FINANCEIRO

Atenda ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

AGUDO, 13 de maio de 2004.


ERVEDO ROOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA


ADEMIR KESSELER
CONTADOR
CRC RS 32816



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

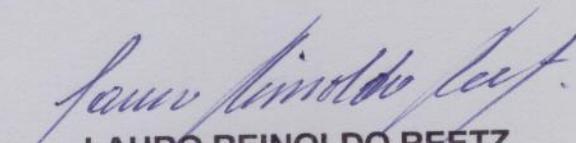
MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que autorizará o Executivo Municipal a proceder a contratação de 01 (um) Professor para a Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança, através de Contrato de Natureza Administrativa, vigorando a partir da promulgação da Lei até 23 de dezembro de 2004, em substituição a Professora que solicitou Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Em anexo, enviamos cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto em pauta.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal